

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

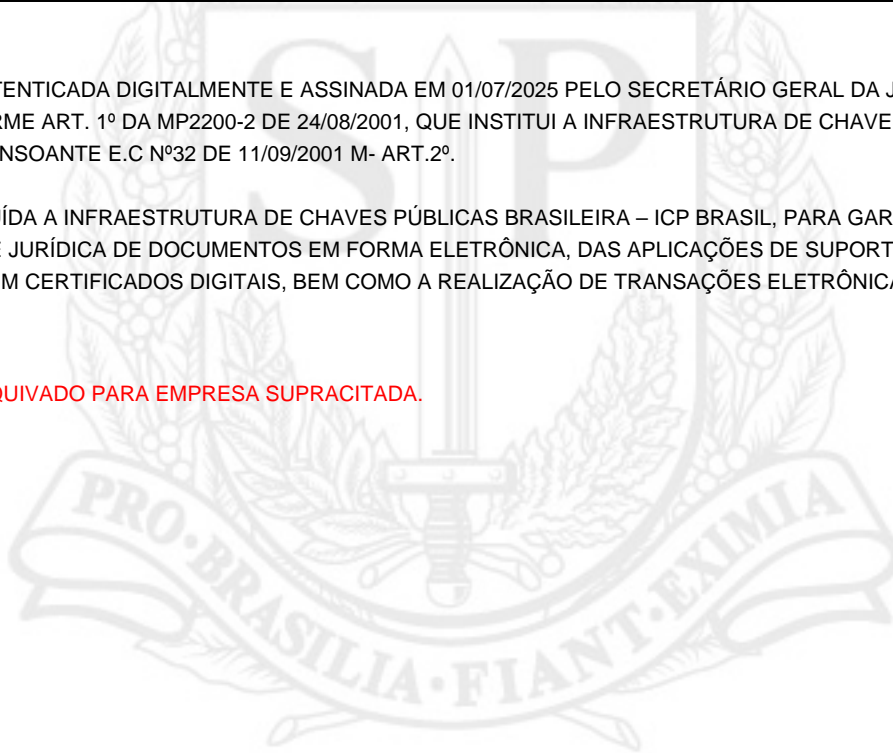
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DAGGER AGROPECUARIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A 333		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300592841	CNPJ 04.476.509/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 216.678/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/06/2025
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:31:41	CÓDIGO DE CONTROLE 271137488	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREL
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CHM 30 05 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.366.409/25-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034917851-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Correção de CNPJ;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL DAGGER AGROPECUÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal	★ 2 3 JUN 25	
LOGRADOURO Area Rural - Acesso pela Vicinal Sarkis Chain- Localizada pela Rodovia Pericles Bellini		NÚMERO -	COMPLEMENTO	CEP 15578-899	
MUNICÍPIO Cardoso	UF SP	TELEFONE (11)83544368	EMAIL JURIDICO.DAGGER@GMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 04.476.509/0001-66	NIRE - SEDE 3530059284-1			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DARCY ALVES DA SILVA CUNHA (Diretor Presidente) ASSINATURA: <i>Darcy Cunha</i> DATA: 10/03/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 2 3 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 26 JUN 2025 Christiane Henrique Malouf Assessor Técnico do Registro Público RG: 34.706.932-8
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
04
30 JUN 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
ALDOIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
216.678/25-0

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



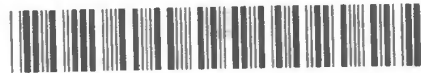
Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2)

23000

23000



Visto
Contendo
RG: 14.708.592-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SEDE

12

AI 2025

DATA E LOCAL: Aos dez (10) dias de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16h00, no Escritório Administrativo da companhia, sito na Praça Padre Manuel da Nóbrega, 21, 6º Andar, Conj. 62, Centro, CEP.: 01015-010, Município e Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

SEDE

16

PRESEÇA: A totalidade dos Acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, e ao final da presente Ata.

2025

10

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: 1) Espólio de **GERALDO JOSE FILIAGI CUNHA**, que era brasileiro, casado, registrador, portador do RG. nº 3.700.511-X-SSP/SP. e CPF. nº 284.427.688-15, residente e domiciliado na Rua Ministro Godói, nº 255, Apartamento. 118, 18º Andar, Perdizes, na cidade de São Paulo – Capital, CEP. 05015-000, neste ato representado por sua inventariante a Sra. **Roberta Silva Cunha Inglês de Souza**, infraqualificada, conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariante, lavrada as fls., 371/378 do Livro 169, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Botafogo, Bebedouro- SP (anexo 1); 2) **DARCY ALVES DA SILVA CUNHA**, brasileira, viúva, cartorária, portadora do RG. nº 4.616.467-4-SSP/SP. e CPF. nº 546.482.898-20, residente e domiciliada na Rua Ministro Godói, nº 255, Apartamento 118, 18º Andar, Perdizes, na cidade de São Paulo – Capital, CEP. 05015-000; 3) **ROBERTA SILVA CUNHA INGLEZ DE SOUZA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.996.580-08- SSP/SP. e CPF. nº 256.919.878-10, residente e domiciliada na Rua Ministro Godói, 468, Apartamento 214, 14º Andar, Perdizes, na cidade de São Paulo – Capital, CEP. 05015-000; 4) **RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO**, brasileira, casada, registradora, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.996.581-X-SSP/SP. e CPF. nº 260.385.648-02, residente e domiciliada na Rua Silvio Portugal, 40, Pacaembu, São Paulo-Capital, CEP. 01247-060; e, 5) **BIANCA SILVA CUNHA FERREIRA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG. nº. 21.996.582-1- SSP/SP. e CPF. nº 264.061.918-70, residente e domiciliada, na Rua Aimberê, nº 258, Apartamento 216, 16º Andar, Perdizes, na cidade de São Paulo – Capital, CEP. 05115-000. Conforme se verifica pelas

assinaturas no livro de presença, e ao final da presente Ata.

Visto
Contado
RG: 14.706.592-8

Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação dos presentes a Sra. **Darcy Alves da Silva Cunha**, que convidou a mim, **Roberta Silva Cunha Inglez de Souza**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA:

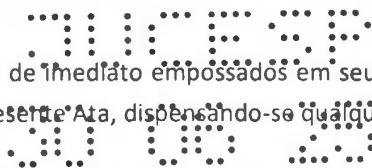
- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2024;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger os administradores;
- (iv) alteração do Estatuto Social para:
 - 4.1. alteração do CEP do endereço da matriz e de algumas filiais, em virtude da mudança de CEP ocorrida em alguns municípios;
 - 4.2. inserção da atividade de cultivo de cana de açúcar;
 - 4.3. modificação nas competências do Diretor Presidente e Diretor Administrativos.
- (v) consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Após analisadas e discutidas as matérias da ordem do dia, nos termos seguintes:

- (i) Foram apresentadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício de 2024; que lidos e postos em votação o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa sendo aprovado por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições.
- (ii) Foram apresentados a deliberação a eventual destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; neste ponto os acionistas decidiram por unanimidade, não haver distribuição de lucros, neste momento.
- (iii) Colocado em votação, a eleição dos administradores, foi proposto a reeleição dos atuais diretores para o triênio 2025/2028, com mandatos que se estenderá até a AGO que deliberar as contas do ano de 2027, que será realizada no primeiro quadrimestre de 2028, conforme determina o Estatuto vigente. Ficando a diretoria composta da seguinte forma:
Diretora Presidente: **Darcy Alves da Silva Cunha**, acima qualificada;
Diretores Administrativos: **Roberta Silva Cunha Inglez de Souza**, e
Bianca Silva Cunha Ferreira, acima qualificadas.

D4Sign 8e746e2c-e856-4357-8431-2cf436f910cc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Visto
Contendo
RG: 14.706.592

Os eleitos foram de imediato empossados em seus respectivos cargos, mediante à assinatura da presente Ata, dispensando-se qualquer outra formalidade.

(iv) Ato contínuo, os acionistas aprovaram a alteração do Estatuto para:

4.1. modificar o CEP do endereço da matriz e de algumas filiais, em virtude da mudança de CEPs, realizada pelos municípios de Cardoso/SP, Mira Estrela/SP e Riolândia/SP. Diante da aprovação, modifica-se o artigo 2º do Estatuto Social, que passar a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A sociedade tem sede e foro jurídico na “Fazenda Santo Antonio”, situada no Município de Cardoso- SP, CEP: 15.578-899, com localização pela Rodovia Péricles Bellini, acesso pela Vicinal Sarkis Chain. Sociedade terá as seguintes filiais: Filial 01 “Fazenda Herminio Caldeira”, inscrita no CNPJ nº 04.476.509/0002-47, com endereço na Estrada Mira Estrela a Indiaporã, KM 01 S/N, Zona Rural, Mira Estrela- SP, CEP: 15.589-899; Filial 02 “Fazenda Pontal”, inscrita no CNPJ nº 04.476.509/0003-28, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 583, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: 15.499-899. Filial 03 “Fazenda Santo Reis”, inscrita no CNPJ nº 04.476.509/0005-90, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 583, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: 15.499-899; Filial 04 “Fazenda São Geraldo”, CNPJ nº 04.476.509/0006-70, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 578, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: 15.499-899; Filial 05 “Fazenda Bálsamo”, inscrita no CNPJ nº 04.476.509/0007-51, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 577, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: 15.499-899; Filial 06 “Fazenda Nova”, com endereço na Estrada Municipal Mira Estrela a Prainha, entrada a esquerda a mais 500 metros, Zona Rural, Mira Estrela- SP., CEP: 15.589-899; Filial 07 “Fazenda Barra L”, com endereço pela BR 158, Km 170, a direita, 3 Km, Zona Rural, Aparecida do Taboado- MS., CEP: 79.570.000. A sociedade manterá Escritório Administrativo, inscrita no CNPJ nº 04.476.509/0004-09, com endereço na Praça Padre Manuel da Nóbrega, 21, 6º Andar, Conj. 62, Centro, CEP.: 01015-901, Município e Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; sendo-lhe facultada abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.”

4.2. incluir em seu objeto social, a atividade de cultivo de cana de açúcar, o que foi de imediato aprovado por unanimidade. Diante da aprovação da inclusão da atividade no objeto social o artigo 3º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O objeto social da sociedade é atividades em agronegócios, pecuária, agricultura, em especial o cultivo de seringueiras e de cana de açúcar, administração de bens

D4Sign 8e746e2c-e856-4357-8431-2cf436f910cc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

...próprios, participação como sócia, quotista, acionista ou por
...qualquer outra forma, em empreendimentos e outras sociedades
...em geral, sediadas no Brasil ou no exterior, com recursos
...próprios ou incentivados.

4.3. com o intuito de melhor desenvolver as atividades administrativas da companhia, foi proposto a alteração das competências do Diretor Presidente, bem como dos diretores administrativos passando os artigos 14 e 16, a possuírem as seguintes redações:

“Art. 14. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; f) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; g) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, autorizar débitos em contas bancárias; h) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; i) ordenar títulos de créditos para protesto; j) aprovado assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; k) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

§ único: As atividades previstas na alínea “e” deste artigo requerem anuência expressa do acionista majoritário que não esteja investido em cargos de administração.”

“Art. 16. Compete a qualquer dos Diretores Administrativos assinando em conjunto com o Diretor Presidente: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e et extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de

informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza.

§ único: Os procedimentos previstos neste artigo, requerem anuência expressa da assembleia geral, convocada especificamente para este fim."

- (v) Diante do acima deliberado, os acionistas aprovaram a **Consolidação do Estatuto Social**, que passará a vigorar, na íntegra, com a redação contida no documento, anexo 2, desta Ata.

Por fim, os acionistas, autorizaram a diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia.

São Paulo- SP., 10 de março de 2025

d.ase@hotmail.com
Assinado
DARCY ALVES DA SILVA
CUNHA
54648289820
D4Sign ICP
Darcy Alves da Silva Cunha
Presidente

juridico.dagger@gmail.com
Assinado
ROBERTA SILVA CUNHA
INGLEZ DE SOUZA
25691987810
D4Sign ICP
Roberta Silva Cunha Inglez de Souza
Secretária

Acionistas:

1) ESPÓLIO DE GERALDO JOSE FILIAGI CUNHA (Inventariante) 

2) DARCY ALVES DA SILVA CUNHA 

D4Sign 8e746e2c-e856-4357-8431-2cf436f910cc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

REGISTRO
DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
216.678/25-0

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP
30 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
216.678/25-0

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



SEDE
JUCESP
30 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

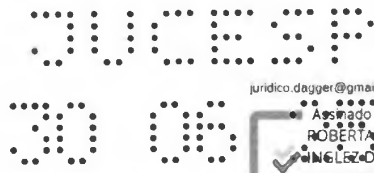
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
216.678/25-0

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP
SEDE
30 JUN 2025

Visto
Conteúdo
RG: 14.708.592-4



juridico.dagger@gmail.com

Assinado
ROBERTA SILVA CUNHA
INGLEZ DE SOUZA
25691987810

D4Sign



3) ROBERTA SILVA CUNHA INGLEZ DE SOUZA

raqueiscunha@terra.com.br

Assinado
RAQUEL SILVA CUNHA
BRUNETTO
26038564802

D4Sign



4) RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO

dra.bianca@clodont.com.br

Assinado
BIANCA SILVA CUNHA
FERREIRA
26406191870

D4Sign



5) BIANCA SILVA CUNHA FERREIRA

D4Sign 8e746e2c-e856-4357-8431-2cf436f910cc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

..... Anexo 1
(à ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dagger Agropecuária,
Administração e Participações S/A, realizada em 10 de março de 2025)

30 06 25



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO-SP
COMARCA DE BEBEDOURO
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO
Rua Coronel Querubim Franco, nº 55, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2300 - Email: cartoriobotafogo.sp@hotmail.com

* LIVRO Nº 169 - FOLHAS 371/378 - 1º TRASLADO *

ESCRITURA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE
FALECIDO: GERALDO JOSE FILIACI CUNHA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024), neste Distrito de Botafogo, Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceram: DARCY ALVES DA SILVA CUNHA, ROBERTA SILVA CUNHA INGLEZ DE SOUZA, RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO, BIANCA SILVA CUNHA FERREIRA e CIBELE SANTOS DA CRUZ ZAMBONI, por meio de videoconferência digital, na plataforma do e-notariado, de conformidade com os artigos 284 e seguintes, do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), partes entre si justas e contratadas, a saber: Como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: COMO VIÚVA: 1º) DARCY ALVES DA SILVA CUNHA**, brasileira, cartorária, RG nº 4.616.467-4-SSP/SP, CPF nº 546.482.898-20, nascida em 07/03/1950, viúva conforme termo de óbito mencionado no item 1.2 abaixo, e termo de casamento mencionado no item 1.4 abaixo, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoi, nº 255, apto. 118, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05015-000. **COMO HERDEIRAS: 2º) ROBERTA SILVA CUNHA INGLEZ DE SOUZA**, brasileira, cirurgiã dentista, RG nº 21.996.580-SSP/SP, CPF nº 256.919.878-10, nascida em 16/04/1974, casada com **Carlos Alberto de Campos Mello Inglez de Souza**, brasileiro, empresário, RG nº 23.068.261-SSP/SP, CPF nº 135.311.278-02, nascido em 23/03/1973, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17/10/2009, conforme termo de casamento matrícula nº 116301 01 55 2009 2 00086 115 0017063-59, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ribeirão Pires-SP, cuja certidão é datada de 25/11/2009, residentes e domiciliados na Rua Ministro de Godoi, nº 468, apto. 214, 14º andar, Perdizes, São

Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6N9RA-MDA2T-HNPJR-49Q58





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BOTAFOGO

BEBEDOURO-SP

COMARCA DE BEBEDOURO

KAREEN ZANOTTI DE MUNNO

Rua Coronel Querabim Franco, nº 55, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2300 - Email: cartoriobotafogo.sp@hotmail.com

Paulo-SP, CEP 05015-000. **3º) RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO**, brasileira, registradora civil, RG nº 21.996.581-SSP/SP, CPF nº 260.385.648-02, nascida em 16/06/1977, casada com **Rodrigo Cesar Brunetto**, brasileiro, empresário, RG nº 25.062.326-SSP/SP, CPF nº 256.921.338-14, nascido em 20/07/1976, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17/12/2005, conforme termo de casamento matrícula nº 122721 01 55 2005 2 00065 189 0015332 46, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Paulo-SP, 20º Subdistrito, cuja certidão é datada de 02/12/2024, residentes e domiciliados na Rua Silvio Portugal, nº 40, Pacaembu, São Paulo-SP, CEP 01247-060. **4º) BIANCA SILVA CUNHA FERREIRA**, brasileira, cirurgiã dentista, RG nº 21.996.582-SSP/SP, CPF nº 264.061.918-70, nascida em 02/05/1979, casada com **Rogério Ferreira**, brasileiro, administrador, RG nº 29.482.335-SSP/SP, CPF nº 148.285.308-60, nascido em 23/11/1977, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 08/10/2005, conforme termo de casamento matrícula nº 115048 01 55 2005 3 00007 251 0000466 15, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Paulo-SP, 19º Subdistrito, cuja certidão é datada de 02/12/2024, residentes e domiciliados na Rua Aimerê, nº 258, apto. 216, 16º andar, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05115-000. E como Advogada: **Dra. CIBELE SANTOS DA CRUZ ZAMBONI**, brasileira, casada, advogada, RG nº 21367789-1-SSP/SP, CPF nº 166.291.888-70, OAB/SP nº 172711, nascida em 24/01/1976, e-mail cibele@cruzecheliniadv.com.br, com endereço na Rua Brigadeiro Galvão, nº 22, Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01151-000. Os presentes conhecidos entre si como os próprios e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé, reconhecendo a identidade e capacidade das partes.- E, pelas **Outorgantes e reciprocamente Outorgados**, devidamente assistidos por sua advogada acima nomeada, me foi requerido que seja feito a nomeação do inventariante, em virtude do

Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6N9RA-MDA2T-HNPJR-49Q58





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO-SP
COMARCA DE BEBEDOURO
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO
Rua Coronel Quegibim França, s/nº 52, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2306 - Email: cartorio@botafogo.sp@hotmail.com

falecimento de **GERALDO JOSE FILIACI CUNHA**, e declararam o seguinte: **1-) DO AUTOR DA HERANÇA:**
1.1-) QUALIFICAÇÃO: **GERALDO JOSE FILIACI CUNHA**, também conhecido como **GERALDO JOSE FILIAGI CUNHA**, era brasileiro, cartorário, nascido aos 17/12/1943, na Cidade de São Jose do Rio Preto-SP, filho de Geraldo Mattos Cunha e de Luzia Filiaci Cunha, titular do RG nº 3.700.511-SSP/SP, CPF nº 284.427.688-15. **1.2-) DO FALECIMENTO:** Faleceu aos 31/10/2024, em São Paulo-SP, conforme termo de óbito matrícula nº 115303 01 55 2024 4 00091 196 0054207-62, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Paulo-SP, 34º Subdistrito, cuja certidão é datada de 31/10/2024. **1.3-) DA EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** A viúva e as herdeiras declaram que o falecido deixou como último e vigente o Testamento lavrado em 19/02/2009, no 21º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, no livro 3146, folhas 331/332, sendo que a lavratura do presente Inventário Extrajudicial foi autorizado conforme Sentença datada de 22/11/2024, nos termos do processo nº 1182001-87.2024.8.26.0100, tendo sido apresentado a informação de existência de testamento, ref. nº 202411078492720, expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, responsável pelo Registro Central de Testamentos On Line - RCTO em nível nacional, emitida aos 12/11/2024. **1.4-) ESTADO CIVIL:** O falecido era casado com a primeira nomeada **Darcy Alves Da Silva Cunha**, preliminarmente qualificada, sob o regime da comunhão universal de bens, casamento este realizado em 26/07/1973, conforme termo de casamento matrícula nº 119040 01 55 1973 3 00061 199 0011202-61, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Jose do Rio Preto-SP, 1º Subdistrito, cuja certidão é datada de 11/11/2024. **1.5-) HERDEIROS:** Por ocasião do óbito, o falecido possuía 3 (três) filhas, sendo elas: **Roberta Silva Cunha Inglez De Souza, Raquel Silva Cunha Brunetto e Bianca Silva Cunha**

Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6N9RA-MDA2T-HNPJR-49Q58





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BOTAFOGO

BEBEDOURO-SP

COMARCA DE BEBEDOURO

KAREEN ZANOTTI DE MUNNO

Rua Comendador Querubim Franca, nº 59, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2300 - Email: cartoriobotafogo.sp@hotmail.com

Ferreira, todas preliminarmente qualificadas, e que declaram ser suas únicas herdeiras e descendentes, e que o falecido não mantinha relação de união estável com ninguém. **1.6-)** **DOMICÍLIO:** Por ocasião do óbito, o falecido tinha domicílio na Rua Ministro Godoi, nº 255, apto. 118, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05015-000. **2-) DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE:** Que havendo pendências de ordem administrativa a serem resolvidas, as partes nomeiam representante do espólio a Sra. **Roberta Silva Cunha Inglês De Souza**, nos termos do art. 617 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumpri-lo de forma eficaz, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitados. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **3-) PODERES ESPECIAIS:** As herdeiras conferem à inventariante os poderes que se fizerem necessários para praticar os atos de administração dos bens, podendo ainda, a inventariante, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, solicitar retificação de área e apuração de área remanescente perante os competentes órgãos públicos através de processo administrativo, pagar as dívidas do espólio, representar perante instituições financeiras para requerer os documentos necessários à realização do

Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 6N9RA-MDA2T-HNPJR-49Q58





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO-SP
COMARCA DE BEBEDOURO
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO
Rua Cogoné, Queimado, nº 52, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2300 - E-mail: cartorio@botafogo.sp@hotmail.com

inventário/sobrepartilha, Secretarias da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registro Civil, Registro de Imóveis, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Delegacias, Prefeituras, Bolsa de Valores, Corretoras de Valores Mobiliários, Comissão de Valores Mobiliários, Secretarias Municipais de Finanças ou Fazenda, Juntas Comerciais, Departamento Nacional do Registro do Comércio, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Telefônica, Departamento de Transito (DETRAN), Instituto Nacional De Seguridade Social (INSS), Instituto De Previdência Do Estado De São Paulo (IPESP), Companhias De Seguros, Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, Banco do Brasil S/A, e quaisquer outros bancos em geral e etc. Confere ainda poderes para representar o espólio junto ao CDT (Centro de Distribuição de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de São Paulo) com poderes para receber e levantar documentos e valores. A inventariante também fica investida nos poderes para representação junto a empresas de Consórcio, Contratos de Parceria Agrícola, Arrendamento Rural, Compra e Venda de Bovinos, e onde mais for necessário representar o espólio, e/ou solicitar os documentos necessários à concretização e finalização do Inventário. Também são conferidos poderes para participar das Assembleia Gerais e Reuniões da Diretoria da DAGGER AGROPECUARIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, CNPJ nº 04.476.509/0001-66, bem como votar em nome do espólio, podendo assinar quaisquer documentos para tanto. **4-) DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes declaram que não existem, nem nunca existiram em trâmite, tanto judicial, quanto extrajudicialmente, qualquer procedimento que trate do presente inventário, exceto a aprovação do testamento acima referida. Declaram ainda que entre os bens a serem inventariados, existem imóveis localizados no Estado de São Paulo. **5-)**

Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6N9RA-

MDA2T-HNPJR-49Q58





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO-SP
COMARCA DE BEBEDOURO
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO
Rua Cogoni, Quegibim Franco, s° 52, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2300 - Email: cartorioBotafogo.sp@hotmail.com

DECLARAÇÕES DA ADVOGADA: Pela Dra. Cibele Santos Da Cruz Zamboni, me foi dito que, na qualidade de advogada constituída pelos interessados, assistirá os atos da inventariante nomeada, quando necessário, e que assessorará a lavratura da futuros procedimentos. **6-) DA ACEITAÇÃO:** Pela referida inventariante, ora constituída, me foi dito que aceita o encargo e se obriga a bem e fielmente cumpri-lo. **7-) DECLARAÇÕES FINAIS: 7.1-)** As partes autorizam que a inventariante pratique todos os atos necessários à presente nomeação para possibilitar a lavratura de futuro inventário. **7.2-)** As partes declaram, sob responsabilidade civil e criminal que seus estados civis são os acima mencionados, declarando ainda, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantém relação de união estável com ninguém. **7.3-)** As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que: a-) não se enquadram em lista de pessoas naturais alcançadas pelas sanções de que trata a Lei nº 13.810/2019, relacionadas a práticas de terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa ou seus financiamentos e impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou por designação de algum de seus comitês de sanções; b-) não se enquadram na condição de pessoa exposta politicamente, nem como na condição de familiar ou estreito colaborador de pessoa do gênero, nos termos da norma editada a respeito pela UIF (Unidade de Inteligência Financeira), nos termos do artigo 137 e seguintes, do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **7.4-)** Enfim foram apresentadas, para arquivamento nestas Notas, todas as certidões e documentos necessários à lavratura desta Escritura, que ficam arquivados netas Notas, em pasta própria de nº 057 sob nº de ordem 001/2024. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros.- Nos termos dos artigos 284 e seguintes, do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do CNJ, foi realizada

Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e Informe o código 6N9RA-MDA2T-HNPJR-49Q58





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BOTAFOGO
BEBEDOURO-SP
COMARCA DE BEBEDOURO
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO
Rua Cosme e Queimim Franco, nº 58, Distrito de Botafogo, Bebedouro - SP
Telefones: (17) 3342-2300 - Email: cartorio@botafogo.sp@hotmail.com

a videoconferência notarial, no portal do e-notariado, ocasião em que a parte foi identificada, demonstrou a sua capacidade e livre manifestação de vontade, concordou com o ato notarial tal como redigido e lavrado, e o fez sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, e assina com o certificado digital. De conformidade com o Código Nacional de Normas acima mencionado, as partes aceitam a utilização da videoconferência notarial, das assinaturas eletrônicas notariais e da assinatura da Tabeliã de Notas, conforme ato anexo de título "manifesto de assinatura". Ao Tabelionato: R\$ 337,21, ao Estado: R\$ 95,84, à Sec. Fazenda: R\$ 65,59, ao Município: R\$ 10,11, ao Ministério Público: R\$ 16,19, ao Registro Civil: R\$ 17,75, ao Tribunal de Justiça: R\$ 23,14, à Santa Casa: R\$ 3,37, **Total: R\$ 569,20. SELO DIGITAL N° 1178951ES000000010950247.** A pedido das partes lavrei esta Escritura, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.- (a.a.) **Kareen Zanotti De Munno - Tabeliã.** Eu, (a.) **Alysson Avi Cantieri**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que as partes assinaram na minha presença. Eu, (a.) **Kareen Zanotti De Munno**, Tabeliã, a subscrevi e assino ao final. Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu (a.) **Kareen Zanotti De Munno**, Tabeliã, a digitei, conferi e escrevi.-



1178951TR00000001095124B
Total 0,00
ISS 0,00
Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Kareen Zanotti De Munno
Tabeliã**

Assinado digitalmente por:
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO
CPF: 277.562.848-60
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 10/12/2024 13:50:09 -03:00



Esse documento foi assinado por KAREEN ZANOTTI DE MUNNO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6N9RA-MDA2T-HNPJR-49Q58





Anexo 2

(à ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dagger Agropecuária,
Administração e Participações S/A, realizada em 10 de março de 2025)

D4Sign c2bb0198-c21f-46f2-a935-7562c38202c7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. Sob a denominação de **DAGGER AGROPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia **“DAGGER S/A”** e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro jurídico na **“Fazenda Santo Antonio”**, situada no Município de Cardoso- SP, CEP: **15.578-899**, com localização pela Rodovia Péricles Bellini, acesso pela Vicinal Sarkis Chain. Sociedade terá as seguintes filiais: **Filial 01 “Fazenda Herminio Caldeira”**, inscrita no CNPJ nº **04.476.509/0002-47**, com endereço na Estrada Mira Estrela a Indiaporã, KM 01 S/N, Zona Rural, Mira Estrela- SP, CEP: **15.589-899**; **Filial 02 “Fazenda Pontal”**, inscrita no CNPJ nº **04.476.509/0003-28**, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 583, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: **15.499-899**. **Filial 03 “Fazenda Santo Reis”**, inscrita no CNPJ nº **04.476.509/0005-90**, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 583, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: **15.499-899**; **Filial 04 “Fazenda São Geraldo”**, CNPJ nº **04.476.509/0006-70**, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 578, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: **15.499-899**; **Filial 05 “Fazenda Bálamo”**, inscrita no CNPJ nº **04.476.509/0007-51**, com endereço na Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, km 577, Zona Rural, Riolândia-SP., CEP: **15.499-899**; **Filial 06 “Fazenda Nova”**, com endereço na Estrada Municipal Mira Estrela a Prainha, entrada a esquerda a mais 500 metros, Zona Rural, Mira Estrela- SP., CEP: **15.589-899**; **Filial 07 “Fazenda Barra L”**, com endereço pela BR 158, Km 170, a direita, 3 Km, Zona Rural, Aparecida do Taboado- MS., CEP: **79.570.000**. A sociedade manterá **Escritório Administrativo**, inscrita no CNPJ nº **04.476.509/0004-09**, com endereço na Praça Padre Manuel da Nóbrega, 21, 6º Andar, Conj. 62, Centro, CEP.: **01015-901**, Município e Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; sendo-lhe facultada abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O objeto social da sociedade é atividades em agronegócios, pecuária, agricultura, em especial o cultivo de seringueiras e de cana de açúcar, administração de bens próprios, participação como sócia, quotista, acionista ou por qualquer outra forma, em empreendimentos e outras sociedades em geral, sediadas no Brasil ou no exterior, com recursos próprios ou incentivados.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES:

Art. 5º. O capital social é de **R\$ 14.172.420,00 (catorze milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, dividido em **14.172.420 (catorze milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte) Ações Ordinárias Nominativas**, sem valor nominal.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

D4Sign c2bb0198-c21f-46f2-a935-7562c38202c7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou, as quotas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Presidente, ou por 2 (dois) diretores, ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º. A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controlados no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente, por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretores Administrativos, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão

D45lgn c2bb0198-c21f-46f2-a935-7562c38202c7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 11.

sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º.

Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 12. A Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura do Diretor Presidente, devendo ser validado por um acionista majoritário que não esteja incumbido da administração.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 13. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida pelo Diretor Presidente.

§ 1º. A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Os instrumentos de mandatos, outorgados pela sociedade serão sempre assinados por dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor Presidente.

Art. 14. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores

... ..
sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; f) abrir, movimentar ou encerrar contas correntes junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; g) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, autorizar débitos em contas bancárias; h) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; i) ordenar títulos de créditos para protesto; j) aprovado assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; k) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

§ único: As atividades previstas na alínea “e” deste artigo requerem anuência expressa do acionista majoritário que não esteja investido em cargos de administração.

Art. 15. Aos Diretores Administrativos competem, praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar os Diretores Administrativos para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; g) emissão de ações da companhia.

§ único: O procedimento deste artigo, dispensa à Assembleia de Acionista, contudo, deverá ser, expressamente, anuído pelos acionistas majoritários.

Art. 16. Compete a qualquer dos Diretores Administrativos assinando em conjunto com o Diretor Presidente: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e et extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza.

§ único: Os procedimentos previstos neste artigo, requerem anuência expressa da assembleia geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 17. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio,

de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas que represente a maioria absoluta do capital, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 24. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 25. A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 26. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Art. 28. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

D4Sign c2bb0198-c21f-46f2-a935-7562c38202c7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Art. 29. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 30. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido de o montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado; o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 31. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.



CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 32. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

São Paulo- SP., 10 de março de 2025.

d.asc@hotmail.com
Assinado
DARCY ALVES DA SILVA
CUNHA
54648289820
D4Sign ICP
Darcy Alves da Silva Cunha
Presidente

juridico.dagger@gmail.com
Assinado
ROBERTA SILVA CUNHA
INGLEZ DE SOUZA
25691987810
D4Sign ICP
Roberta Silva Cunha Inglez de Souza
Secretária

1) Espólio de GERALDO JOSE FILIAGI CUNHA _____

juridico.dagger@gmail.com
Assinado
ROBERTA SILVA CUNHA
INGLEZ DE SOUZA
25691987810
D4Sign ICP

2) DARCY ALVES DA SILVA CUNHA _____

d.asc@hotmail.com
Assinado
DARCY ALVES DA SILVA
CUNHA
54648289820
D4Sign ICP

3) ROBERTA SILVA CUNHA INGLEZ DE SOUZA _____

juridico.dagger@gmail.com
Assinado
ROBERTA SILVA CUNHA
INGLEZ DE SOUZA
25691987810
D4Sign ICP

4) RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO _____

raquelscunha@terra.com.br
Assinado
RAQUEL SILVA CUNHA
BRUNETTO
26038564802
D4Sign ICP

5) BIANCA SILVA CUNHA FERREIRA _____

dra.bianca@cfodontol.com.br
Assinado
BIANCA SILVA CUNHA
FERREIRA
26406191870
D4Sign ICP

D4Sign c2bb0198-c21f-46f2-a935-7562c38202c7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.